



## ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO PLENÁRIO DO TJM/RS

### SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO VIRTUAL Nº 3.770,

**DE 20/06/2022, ÀS 14H, ATÉ 24/06/2022, ÀS 18H.**

Em 20/06/2022, às 14h, verificada a existência de quórum regimental, foi aberta a **Sessão Ordinária de Julgamento Virtual** do Plenário do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul, com a presença dos(a) Excelentíssimos(a) Desembargadores(a) Militares Presidente Dr. Amilcar Macedo, Cel. Sergio Brum (Gab.02), Cel. Paulo Mendes (Gab.03), Dr. Fernando Lemos (Gab.04), Cel. Fábio Duarte Fernandes (Gab.05), Dra. Maria Moura (Gab.07) e Cel. Rodrigo Mohr (Gab.01), e, como representante ministerial, do Excelentíssimo Procurador de Justiça Dr. Alexandre Lipp João, além do Ilmo. Secretário de Plenário Sr. Murilo Kvietinski; na qual, foram julgados os seguintes procedimentos judiciais:

#### **01) Correição Parcial Criminal nº 0090035-94.2022.9.21.0000.**

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Dr. Fernando Lemos (Gab.04).
- **Representante(s):** Sd. Francisco Lopes, Sd. Roberto da Rosa Valentim e Sd. Yuri Souza Silveira.
- **Representado(s/a/as):** Ministério Público.
- **Autoridade(s) Coatora(s):** Juiz Titular da Primeira Auditoria Militar (Porto Alegre/RS) Dr. Francisco José de Moura Müller.
- **Advogado(s/a/as):** Márcio de Matos Barcelos (OAB/RS nº 76.275).
- **ACÓRDÃO:** O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul acordou, por maioria, dar provimento à correição parcial, para determinar que, à luz do disposto nos arts. 427 e 428 do CPPM, os interrogatórios dos réus sejam realizados em audiências apartadas, após a oitiva das testemunhas e da realização da fase de diligências; vencido o voto-divergente do Exmo. Des. Mil. Cel. Fábio Duarte Fernandes, no sentido de "negar provimento a Correição

Parcial, afirmando a legalidade do interrogatório do réu logo após a oitiva da última testemunha de defesa e antes da abertura do prazo do art. 427 do CPPM".

## **02) Embargos de Declaração na Apelação Criminal nº 0070858-49.2019.9.21.0001.**

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Sergio Brum (Gab.02).
- **Recorrente(s):** Sd. William Peter de Athaydes Medeiros.
- **Recorrido(s/a/as):** Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** Fábio César Rodrigues Silveira (OAB/RS nº 34.049).
- **ACÓRDÃO:** O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul acordou, por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. Deixou de votar o Exmo. Des. Mil. Cel. Fábio Duarte Fernandes, em razão de "não ter participado do julgamento da Apelação".

## **03) Apelação Cível/Remessa Necessária nº 0070577-53.2020.9.21.0003.**

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Rodrigo Mohr (Gab.01).
- **Recorrente(s):** Estado do Rio Grande do Sul.
- **Recorrido(s/a/as):** Sd. Paulo Sergio Paulus.
- **Advogado(s/a/as):** Shaianne de Gregori (OAB/RS nº 92.465).
- **Procurador(es/a/as) do Estado:** Carolina Oliveira de Lima (OAB/RS nº 54.394) e Rossana Schuch Boeira (OAB/RS nº 42.789).
- **Interessado(s/a/as):** Ministério Público.
- **ACÓRDÃO:** O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul acordou, por maioria, dar provimento ao apelo do Estado, invertendo-se em favor do recorrente o ônus da sucumbência, mas suspendendo a sua exigibilidade tendo em vista a AJG concedida, consoante o voto-condutor do Exmo. Relator Des. Mil. Rodrigo Mohr, acompanhado pelos votos dos Exmos. Desembargadores Militares Cel. Sergio Brum, Cel. Paulo Mendes e Dr. Fernando Lemos; vencido o inaugural voto-divergente do Exmo. Des. Mil. Cel. Fábio Duarte Fernandes, acompanhado pelo voto da Exma. Desa. Mil. Dra. Maria Moura, no sentido de "negar provimento ao apelo estatal e manter hígida a sentença".

## **04) Apelação Cível nº 0070458-92.2020.9.21.0003.**

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Rodrigo Mohr (Gab.01).
- **Recorrente(s):** Sd. Claudio Alves dos Santos.
- **Recorrido(s/a/as):** Estado do Rio Grande do Sul.
- **Advogado(s/a/as):** Vania Jussara Leitão Barreto (OAB/RS nº 29.783).

- **Procurador(es/a/as) do Estado:** Carolina Oliveira de Lima (OAB/RS nº 54.394) e Rossana Schuch Boeira (OAB/RS nº 42.789).
- **Interessado(s/a/as):** Ministério Público.
- **ACÓRDÃO:** O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul acordou, por unanimidade, desprover o recurso de apelação, majorando os honorários advocatícios devidos pelo autor em 5% (cinco por cento), os quais se somam aos fixados na sentença, nos termos do do art. 85, §11º, do CPC, contudo, suspendendo a exigibilidade em razão da concessão da AJG.

#### 05) Apelação Cível nº 0070591-06.2021.9.21.0002.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Sergio Brum (Gab.02).
- **Recorrente(s):** Estado do Rio Grande do Sul.
- **Recorrido(s/a/as):** Márcio Evandro de Oliveira Machado.
- **Advogado(s/a/as):** Giliar Hemann Pires (OAB/RS nº 108.720)
- **Procurador(es/a/as) do Estado:** Carolina Oliveira de Lima (OAB/RS nº 54.394) e Victor Herzer da Silva (PGE/RS).
- **Interessado(s/a/as):** Ministério Público.
- **ACÓRDÃO:** O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul acordou, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, para julgar parcialmente procedente o pedido inicial, ao efeito de declarar a prescrição do direito da administração punir o autor pelo fato apurado no PADM de Notificação Disciplinar nº 2512/Cor-G/2017. Deu-se por impedido o Exmo. Des. Mil. Cel. Rodrigo Mohr, "em razão de ter solucionado o Recurso de Representação (Evento 1 - OUT5)".

#### 06) Apelação Cível nº 0070704-60.2021.9.21.0001.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Dr. Fernando Lemos (Gab.04).
- **Recorrente(s):** Sd. Volnei Alberto da Silveira.
- **Recorrido(s/a/as):** Estado do Rio Grande do Sul.
- **Advogado(s/a/as):** Alexandre J. Martini (OAB/RS nº 51.403), Felipe J. T. de Medeiros (OAB/RS nº 58.313), Tiago Carijo da Silva (OAB/RS nº 99.434), Luciano J. T. de Medeiros (OAB/RS nº 57.622), Daniel Figueira Tonetto (OAB/RS nº 58.691) e Felipe Tonetto Londero (OAB/RS nº 95.009).
- **Procurador(es/a/as) do Estado:** Carolina Oliveira de Lima (OAB/RS nº 54.394).
- **Interessado(s/a/as):** Ministério Público.
- **ACÓRDÃO:** O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul acordou, por unanimidade, negar provimento à apelação.

Em 24/06/2022, às 18h, foi encerrada a **Sessão Ordinária de Julgamento Virtual** do Plenário do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul.

**Ilmo. Sr. MURILO KVIETINSKI,**  
**Secretário de Plenário do TJM/RS.**

**Exmo. Des. Mil. Dr. AMILCAR MACEDO,**  
**Presidente do TJM/RS.**

Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul  
[www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)

